



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2017**  
**Pregão Presencial nº 023/2017**  
**Requerido por: Processo Administrativo nº8495/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA VIAÇÃO PRETTI LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Viação Pretti Ltda**, CNPJ n.º 27.488.725/0001-27, com sede na Rua João Pretti, Nº 95, Bairro: São Silvano, Colatina - ES, CEP 29703-215, Tel.(27) 2101-5757, e-mail: [viacaopretti@viacaopretti.com.br](mailto:viacaopretti@viacaopretti.com.br), neste ato representada pelo Srº **Luiz Antônio Pretti**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 674.820.667-72, RG:359.368 – SSP – ES, residente e domiciliado na Avenida José Zouain, nº 197, Apto.901, 9º Andar, Centro, Colatina - ES, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 8495/2017, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado até **31/07/2018** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 028/2017, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 85.852,80 (Oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do art. 65, § 1º.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 29 de Dezembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Viação Pretti Ltda  
**Luiz Antônio Pretti**  
CPF nº 674.820.667-72  
Representante legal da Empresa